

2) HB_ 10. Contrato_ grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações e/ou atualizações do valor contratual (art. 57, art. 65 c/c arts. 40, XI, 55, III da Lei 8.666/1993).

No entanto, em análise realizada pelo controle de qualidade da Secex de Contratações Públicas, o supervisor responsável, em divergência da conclusão técnica, ponderou que a ausência das atribuições do cargo de merendeira no termo de referência não causou prejuízo aos licitantes, uma vez que tais atribuições são de conhecimento comum da administração pública e das empresas que atuam no mercado de terceirização de mão de obra.

No que concerne ao dano ao erário, justifico que o valor apontado (R\$ 11.759,15) é inferior ao valor de alçada previsto para instauração de Tomada de Contas Especial por este Tribunal, de forma que o processamento da representação é superior ao eventual benefício que o julgamento possa gerar.

Assim, sugeriu o conhecimento e julgamento improcedente da presente Representação e o encaminhamento de cópia ao gestor e ao controlador interno do município para as providências necessárias de recomposição do dano ao erário.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.529/2019**, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, em dissonância da Equipe Técnica, opinou pelo não conhecimento desta Representação, em razão da ausência dos critérios e relevância e materialidade, assim como pelo encaminhamento de cópia dos autos ao atual Prefeito de Santo Antônio do Leste, para conhecimento e providências cabíveis.

Por meio do Julgamento Singular n.º 406/LCP/2019, com fundamento no artigo 89, IV da Resolução n.º 14/2007 (RITCE/MT), **não conheci** esta Representação de Natureza Externa, tendo em vista o descumprimento dos pressupostos necessários para atuação do órgão de controle externo, nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa n.º 15/2016-TCE/MT¹, assim como em razão da ausência de materialidade nestes autos.

No entanto, determinei a notificação do Sr. Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, e da Sra. Walquíria Rodrigues Barreto, Controladora Interna do Município, para que adotassem as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao ressarcimento ao erário dos valores apurados nesta Representação de Natureza Interna.

Os Responsáveis apresentaram documentação (Doc. Externo n.º 103098/2019, n.º 103170/2019 e n.º 104699/2019), comprovando a restituição do valor apontado, pela empresa Vetor Serviços e Terceirizações Ltda. EPP.

A Equipe Técnica, diante da comprovação do recolhimento do valor pela empresa, concluiu pelo cumprimento da determinação exarada no Julgamento Singular n.º 406/LCP/2019, com a consequente perda do objeto desta Representação, e sugerindo o arquivamento dos autos.

O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 2.584/2019**, da lavra do Procurador **Gustavo Coelho Deschamps**, em consonância com a Equipe Técnica, opinou pelo cumprimento da determinação.

É o Relatório.

Decido.

Diante da informação referente à comprovação de restituição ao erário por parte da empresa contratada, o Gestor comprovou que cumpriu a determinação contida no Julgamento Singular n.º 406/LCP/2019, nos autos desta Representação de Natureza Interna.

Pelo exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.584/2019, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, e concluo pelo cumprimento da decisão constante no mencionado Julgamento Singular, sob responsabilidade do Sr. Miguel José Brunetta, determinando seu ulterior **arquivamento**, nos termos do artigo 219, inciso II, do RITCE².

Publique-se.

¹ Art. 12. Por decisão do Secretário de Controle Externo, poderá ser instaurado processo de Representação de Natureza Interna quando constatadas evidências de irregularidades graves que, pela sua materialidade, relevância, risco e urgência, devam ser analisados em processo individualizado. [...]

² Art. 219. As denúncias e representações deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos: [...]

II. Para arquivar representação que não preencha os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Complementar 269/2007 e neste regimento, e para decidir processos dessa mesma espécie, quando a manifestação da Secretaria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas forem acolhidos integralmente na decisão do relator;

FISCALIZADOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 9912378099/2015-PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ARSEC/019/2019-OBJETO: O objeto do presente é a prorrogação do Contrato nº

9912378099/2015, por Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a finalidade de atender as necessidades da ARSEC.- CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.-CONTRATADA: CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/REGIONAL MATO GROSSO.-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a anuidade ora pleiteada, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 02702 – ARSEC – PROJETO ATIVIDADE: 2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SUB ELEMENTO: 47 - FONTE: 182.-VALOR: Importa no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais).- PRAZO: Este terá início em 15/06/2019 e finalizará em 14/06/2020.-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, respaldado pelo Parecer Jurídico ARSEC nº 026/2019.-Cuiabá, 10de Junho de 2019.-**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira-Diretor Regulador Ouvidor-Diretor Regulador Presidente interino-ARSEC-RATIFICADO PELA DIRETRIA EXECUTIVA COLEGIADA:-Rosidélma Francisca Guimarães Santos-Diretora de Regulação e Fiscalização-ARSEC**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 103, DE 10 DE JUNHO DE 2.019 .

Municipal.

“Designa servidor para atuar fiscal em Contrato celebrado pela Câmara

Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como fiscal do contrato abaixo discriminado, datado 07/06/2019, encerrando-se em 31/08/2.019 ou enquanto durar o quantitativo licitado. servidor **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA-** matrícula 22.

**DADOS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2019.**

Objeto: Aquisição prestação de serviços com adequações para acessibilidade no prédio principal da Câmara Municipal

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 10 de junho de 2019.

**João Rodrigues de Souza
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Portaria nº 022/2019

“**Concede Férias a auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal e dá outras providências**”.

O Senhor **Eluir Cavassin**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias a Servidora **Iria Idelci Klais**, nomeada pela Portaria nº 009/2013 ao cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas de 30 (trinta) dias, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2018/2019, sendo que serão gozadas durante o período de 17 de junho de 2019 a 16 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 10 de junho de 2019.

**Eluir Cavassin
Presidente da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Portaria n.º 180/2019

providências. Concede Férias a Servidora Gizeli Cristina Lauro Lehnen e dá outras

providências. **Valdir Leandro Cavichioli**, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora **Gizeli Cristina Lauro Lehnen**, portadora do RG nº 1310964-2 SSP/MT e do CPF nº 923.072.301-06, efetiva no cargo de Advogada, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de junho, do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 23/06/2016 a 23/06/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2019.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 039/2019 De 06 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, Gilmar Santos de Souza, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentro outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Ricardo José da Silva Filho. 2017 / 2018 01/05/2019 a 21/05/2019

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

Gilmar Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 040/2019 De 06 de Maio de 2019.

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, Gilmar Santos de Souza, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentro outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Dayanne Ferreira da Silva 2017 / 2018 01/05/2019 a 21/05/2019

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2019.

Gilmar Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 041/2019 De 06 de Junho de 2019.

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, Gilmar Santos de Souza, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentro outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo
Maria Rosa Fonseca Correia Costa 2017 / 2018 01/06/2019 a

21/06/2019

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2019.

Gilmar Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 041/2019

"Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei 129/2014 dos servidores efetivos do período de maio de 2019".

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de enquadramento do servidor efetivo de acordo com o art. 16, § 1º e § 2º da Lei Complementar n. 129/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR os seguintes servidores efetivos:

1. Adriana dos Santos Souza – Matrícula n. 31 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Área: Instrumental na referência Classe Nível Médio "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1";

2. Cleides de Oliveira Rodrigues da Cruz - Matrícula n. 33 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Área: Instrumental na referência Classe Nível Médio "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1";

3. Fabiana Souza de Jesus - Matrícula n. 32 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Área: Instrumental na referência Classe Nível Médio "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1";

4. José Alves Celestrino - Matrícula n. 30 - Cargo: Adjunto de Segurança - Área: Instrumental na referência Classe Nível Médio "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1";

5. Paulo Roberto Alves - Matrícula n. 28 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Área: Instrumental na referência Classe Nível Médio "AQ - 2", Padrão "D" - Nível "1".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados a competência de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2019.

MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS